



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.078/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Fixa a remuneração dos agentes públicos temporários, ocupantes da função de professor, contratados pelo processo seletivo simplificado (PSS) nº 01/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Em atenção ao piso nacional do magistério, a remuneração dos agentes públicos temporários, ocupantes da função de professor pedagogo, contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2021, passa a ser de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista no anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal
Data Supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Anexo I

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSOR, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E GRAU DE ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Professor pedagogo – Alto Paraíso	40h	R\$ 3.845,63	Nível superior
Professor pedagogo – São Jorge	40h	R\$ 3.845,63	Nível superior
Professor pedagogo – Sertão	40h	R\$ 3.845,63	Nível superior